



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

**LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2011 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011**

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 36, MODIFICA O INCISO I DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 39 E MODIFICA O ANEXO I, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 36 da Lei Complementar n.º 41/2010 os seguintes parágrafos:

*Parágrafo 9º - Haverá substituição para o exercício das funções de docentes a qualquer título, de titular de cargo de Professor, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, ou nesta Lei, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e ato expresso do Chefe do Poder Executivo.*

*Parágrafo 10º - Para fins de cumprimento ao parágrafo anterior, poderá o Professor ministrar aulas acima do limite estabelecido, nesta lei, a título de aulas excedentes, superior à jornada semanal, de acordo com o ato de enquadramento ou termo de posse do Professor.*

*Parágrafo 11º - O professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedentes, a carga horária semanal de:*

*I - 10 (dez) horas-aula para o professor com carga horária semanal de 30 (trinta) horas;*



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**

*II - 20 (vinte) horas-aula para o professor, com a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.*

*Parágrafo 12º - Os valores pagos por aula excedente serão aqueles atribuídos ao mesmo nível de formação pertencente.*

*Parágrafo 13º - As substituições serão feitas preferencialmente por professores lotados na mesma unidade escolar, através de edital da Secretaria Municipal, responsável pela Educação e havendo mais de um interessado na substituição, adotar-se-á para a designação os seguintes critérios na seguinte ordem:*

*I - estar em docência na mesma série do Professor afastado ou ausente;*

*II - maior tempo de serviço na unidade escolar;*

*III - maior tempo de serviço no sistema municipal de educação;*

*IV - o mais idoso.*

*Parágrafo 14º - O exercício de atividade sob a égide Aulas Excedente não dispensará o professor do cumprimento das horas atividade, na unidade escolar, em horário estabelecido entre o Professor e o Diretor da Unidade Escolar.*

*Parágrafo 15º - Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.*

**Art. 2º - O Inciso I do Parágrafo 2º do Art. 39 passa a ter a seguinte redação:**

**I - Para as classes do cargo de Professor:**

- a) Classe A: 1,000
- b) Classe B: 1,500
- c) Classe C: 1,700
- d) Classe D: 2,000
- e) Classe E: 2,300



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães**

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar n.º 41/2010 passa a ter a redação de acordo com o anexo desta Lei:

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos fiscais a 01 de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em  
13 de outubro de 2011.



Flavio Daltro Filho  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Anexo I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.040,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.768,00	R\$ 2.102,88	R\$ 2.392,00
2	1,04	R\$ 1.081,60	R\$ 1.622,40	R\$ 1.838,72	R\$ 2.187,00	R\$ 2.487,68
3	1,09	R\$ 1.128,40	R\$ 1.692,60	R\$ 1.918,28	R\$ 2.281,62	R\$ 2.595,32
4	1,14	R\$ 1.180,40	R\$ 1.770,60	R\$ 2.006,68	R\$ 2.386,77	R\$ 2.714,92
5	1,19	R\$ 1.237,60	R\$ 1.856,40	R\$ 2.103,92	R\$ 2.502,43	R\$ 2.846,48
6	1,25	R\$ 1.300,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.210,00	R\$ 2.628,60	R\$ 2.990,00
7	1,32	R\$ 1.372,80	R\$ 2.059,20	R\$ 2.333,76	R\$ 2.775,80	R\$ 3.157,44
8	1,41	R\$ 1.466,40	R\$ 2.199,60	R\$ 2.492,88	R\$ 2.965,06	R\$ 3.372,72
9	1,50	R\$ 1.560,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.652,00	R\$ 3.154,32	R\$ 3.588,00
10	1,53	R\$ 1.591,20	R\$ 2.386,80	R\$ 2.705,04	R\$ 3.217,41	R\$ 3.659,76
11	1,56	R\$ 1.622,40	R\$ 2.433,60	R\$ 2.758,08	R\$ 3.280,49	R\$ 3.731,52
12	1,59	R\$ 1.653,60	R\$ 2.480,40	R\$ 2.811,12	R\$ 3.343,58	R\$ 3.803,28

TABELA DOS PROFESSORES - 20 HORAS SEMANAIS						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 693,33	R\$ 1.040,00	R\$ 1.178,66	R\$ 1.401,91	R\$ 1.594,67
2	1,04	R\$ 721,06	R\$ 1.081,59	R\$ 1.225,81	R\$ 1.457,99	R\$ 1.658,45
3	1,09	R\$ 752,26	R\$ 1.128,39	R\$ 1.278,85	R\$ 1.521,08	R\$ 1.730,21
4	1,14	R\$ 786,93	R\$ 1.180,39	R\$ 1.337,78	R\$ 1.591,17	R\$ 1.809,95
5	1,19	R\$ 825,06	R\$ 1.237,59	R\$ 1.402,61	R\$ 1.668,28	R\$ 1.897,65
6	1,25	R\$ 866,66	R\$ 1.299,99	R\$ 1.473,33	R\$ 1.752,39	R\$ 1.993,33
7	1,32	R\$ 915,20	R\$ 1.372,79	R\$ 1.555,83	R\$ 1.850,53	R\$ 2.104,96
8	1,41	R\$ 977,60	R\$ 1.466,39	R\$ 1.661,91	R\$ 1.976,70	R\$ 2.248,48
9	1,50	R\$ 1.040,00	R\$ 1.559,99	R\$ 1.767,99	R\$ 2.102,87	R\$ 2.392,00
10	1,53	R\$ 1.060,79	R\$ 1.591,19	R\$ 1.803,35	R\$ 2.144,93	R\$ 2.439,84
11	1,56	R\$ 1.081,59	R\$ 1.622,39	R\$ 1.838,71	R\$ 2.186,98	R\$ 2.487,68
12	1,59	R\$ 1.102,40	R\$ 1.653,60	R\$ 1.874,08	R\$ 2.229,05	R\$ 2.535,52